

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE:

De um lado **MARCOS HENRIQUES E SILVA**, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 673.930.554-49, estabelecido na Câmara Municipal de João Pessoa – PB, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro **PAULO CÉSAR SOARES DE FRNAÇA**, brasileiro, casado, advogado com inscrito na OAB/PB sob nº 20.852, endereço eletrônico paulo.cesarbb@hotmail.com - endereço profissional à Rua Camilo de Holanda, 652 – Centro – João Pessoa (PB).

I – DO OBETO

O presente contrato tem por finalidade é dar suporte jurídico ao **CONTRATANTE**, nas atividades inerentes ao exercício do mandato através de conhecimentos na elaboração de projetos de lei, projetos de resolução, indicações, justificativas, verificações de constitucionalidade/legalidade de proposições.

II – DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

Ajustam as partes que a remuneração pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será na importância de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviço, podendo ser pago em dinheiro, cheque ou transferência bancária conta de sua titularidade.

III – DO PRAZO

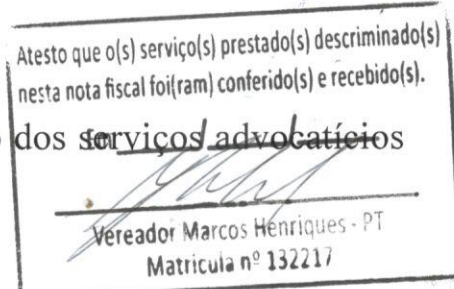
O presente contrato terá duração até 31/12/2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a prestação dos ~~serviços advocatícios~~ na forma descrita neste instrumento.



VI – DA RESCISÃO

O presente contrato terá validade enquanto perdurar o seu objeto. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

Em hipótese alguma os valores acordados para prestação dos serviços serão diminuídos, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento integral dos valores até a data em que o presente contrato for encerrado.

O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III e XII do Código de Processo Civil, bem como, artigo 24 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB) para dirimir qualquer dúvida referente a este instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim contratadas, firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa (PB), 01 de janeiro de 2024




CONTRATANTE



CONTRATADO

Atesto que o(s) serviço(s) prestado(s) discriminado(s) nesta nota fiscal foi(ram) conferido(s) e recebido(s).

Em _____



Vereador Marcos Henriques - PT
Matricula nº 132217